

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

<u> 195</u>/CAOTPL

Para os devidos efeitos e ao abrigo do nº 8 do art.º 17º da Lei nº 43/90, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a **Deliberação** elaborada por esta Comissão em reunião de 29.03.2011 acerca da **Petição nº 107/XI/2ª** de iniciativa de António Manuel Ferro Terramoto e outros.

De acordo com a alínea m) do nº 1 do artº 19º da Lei 43/90, com as alterações introduzidas pelas Lei 6/93, de 1 de Março, Lei 15/2003, de 4 de Junho e Lei 45/2007, de 24 de Agosto, informou-se os peticionários da presente deliberação.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 2 9 MAR 2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Júlio Miranda Calha)



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

PETIÇÃO N.º 107/XI/2ª

DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, em reunião de 29 de Março de 2011, a Petição n.º 107/XI/2.ª, da iniciativa de António Manuel Ferro Terramoto e outros, foi aprovado por unanimidade, o Relatório e Parecer final que formulam as seguintes providências:

- a) O presente relatório deve ser enviado ao conhecimento da Senhora Ministra do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para que tomar as medidas que entenda adequadas;
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º;
- c) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP;
- d) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a Petição nº 107/XI/2ª ser arquivada com conhecimento aos peticionários nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

O₁PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Júlio Miranda Calha)



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

Petição nº 107/XI/2ª

Iniciativa: António Manuel Ferro Terramoto

Assunto: Pela suspensão total e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira

Vilamoura - Vila Real de S. António.

RELATÓRIO FINAL

I - Enquadramento:

A matéria agora submetida a apreciação desta comissão parlamentar enquadra-se, em parte, nas competências constitucionais previstas no Art. 66° Alíneas f) e g) - e na reserva relativa de competência legislativa dos deputados, princípio com consagração constitucional do Art. 165°.

II - Análise

Na origem do presente relatório está uma petição dirigida a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, na qual os peticionários solicitam a total suspensão e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de S. António.

No documento em causa os interessados referem que decorridos cinco anos da aprovação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de Santo António tem-se verificado uma *«alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social das populações residentes na sua área de intervenção"*.

Segundo o texto apresentado, a actividade económica tradicional da Ria Formosa é a salicultura, a produção de bivalves e a pesca, a qual envolve, actualmente, cerca de dezoito mil pessoas ficando estas actividades, com a implementação das "medidas restritivas do POOC e do Plano de Ordenamento da Ria Formosa" confinada a uma área de produção de bivalves, substancialmente, reduzida o que conduzirá gradualmente "ao abandono da ria" - dizem os peticionários.



Assim, os peticionários vêm solicitar à Assembleia da República a "suspensão total e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Santo António", aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de Junho.

III - Motivação

Os factos que motivam a petição resumem-se nos seguintes pontos:

- 1. As implicações técnico-ambientais do POOC interligam-se com o estatuído no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POPNRF) e no Programa Polis da Ria Formosa;
- 2. Em estudos efectuados pelo IPIMAR, foi definida uma densidade média de produção de amêijoa-boa de 1,5kg por m2 de terreno o que se traduz num valor bruto de 70 milhões de euros anuais, mais-valias que ficam na região, para além de outras espécies de valor económico menos significativo como o berbigão, a ostra (com cerca de 50% da produção nacional), ou a amêijoa-cão;
- 3. A pesca de características artesanais e praticada por pequenas embarcações é outra actividade com elevado peso económico do qual depende o sustento de numerosas famílias;
- 4. O POOC e o POPNRF criam zonas de interdição total da presença humana, que os peticionários classificam de "mal explicada, incoerente e contraditória" afectando sobretudo os concelhos de Faro e Olhão, nomeadamente Armona-Olhão e Armona-Fuzeta, numa extensão de 7km;
- 5. Fruto das restrições aplicadas já foram deslocalizados viveiros com uma área total de cerca 6.000.000 m2.
- 6. O potencial económico da Ria Formosa, perspectivando a renaturalização dos espaços através do concessionamento das área edificadas no domínio público hídrico para as autarquias, as quais "deveriam promover Planos de Pormenor onde fossem proibidas novas construções e reconstruções";
- 7. A constatação, "pura e simples, que a renaturalização das ilhas barreira não é mais do que a demolição das habitações que estão sob o domínio hídrico e que pertencem, essencialmente, a pescadores" citação do texto da petição;
- 8. Segundo os peticionários todos estes núcleos apresentam elevado nível de infraestruturação e a sua perplexidade perante a situação aumenta quando, já depois de aprovado o POOC, foi adjudicada a obra de saneamento básico e de distribuição de água por cerca de 60 milhões de euros.



- O facto da Ilha da Culatra (importante núcleo histórico de pescadores com mais de duzentos anos) estar servida de Escola, Posto Médico e estação de correios e para ai estarem previstas demolições;
- O facto de estar prevista a renaturalização para os núcleos do Farol e dos Hangares, datando as primeiras habitações de 1919, sem que haja um plano prévio de requalificação;

IV - Diligências efectuadas

Foram efectuadas as seguintes diligências:

- 1. Solicitado parecer ao Ministério do Ambiente;
- 2. Pedido de audição aos autarcas visados pelo POOC;
- 3. Pedido de audição à presidente da ARH;
- 4. Audição dos peticionários;

Assim, foi solicitado ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local que se pronunciasse sobre esta matéria. Não tendo sido obtida resposta por parte da tutela dentro do prazo regulamentar, a deputada relatora solicitou a audição dos presidentes das Câmaras Municipais de Loulé, Faro, Olhão, Tavira, Castro Marim e Vila Real de Santo António, tendo apenas comparecido este último.

Na sequência da audição supramencionada a deputada relatora entendeu ser pertinente ouvir a presidente da Administração dos Recursos Hídricos (ARH) na medida em que não é possível proceder com eficácia à revisão de um plano tão complexo como este, a que corresponde um cordão dunar, extremamente, sensível sem que se compreenda primeiro quais as dificuldades de implementação do plano actual.

Refira-se que esta última audição não ocorreu, conforme apreciação escrita apresentada em sede de Comissão Parlamentar, no dia 15 de Março de 2011, a dois dias da data da tão desejada audição, pois sendo a ARH um organismo dependente do Ministério do Ambiente e uma vez que já havia sido solicitado à tutela que se pronunciasse não faria sentido que a mesma voltasse a ser ouvida.

No que diz respeito aos peticionários, os mesmos não chegaram a ser ouvidos, na medida em que sendo o momento actual de grande instabilidade política e sob a elevada probabilidade de dissolução da Assembleia da República, a deputada relatora entendeu - uma vez que já foi largamente ultrapassado o prazo limite para apresentação do presente relatório - encerrar o assunto com a sua apresentação em sede própria.

Não obstante, a deputada relatora fez questão de dialogar com o primeiro subscritor sobre o assunto em causa, no Algarve, no fim-de-semana que antecedeu esta apresentação.

V - Resultado da Audição aos autarcas

No dia 15 de Fevereiro de 2011, pelas 12h45m, teve lugar na sala 6, do Palácio de São Bento, a audição ao Eng. Luís Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António sobre a total suspensão e revisão do POOC em causa.



Estiveram presentes na audição, para além da deputada relatora, a deputada Jamila Madeira (PS) e o deputado Artur Rêgo (CDS-PP), tendo a reunião sido assessorada da parte dos serviços desta Comissão Parlamentar, pelo Dr. Jorge Figueiredo.

Sobre a matéria em causa o presidente da C. M. V.Real S.º António fez uma resenha histórica do POOC considerando que este "é um instrumento desajustado da realidade, pois não congregou as expectativas dos agentes administrativos, económicos e sociais. Tal como está, enferma de lacunas e erros técnicos graves", disse.

Em jeito de súmula o que se retira desta audição, e segundo o auditado:

- a) Genericamente, o respectivo grau de execução é reduzido as Entidades Públicas não têm sido competentes para a aplicação do POC;
- b) Casos no território de V.R.S.º António:
 - Apoios de praia: necessidade do respectivo dimensionamento em função de cada praia. Existiam 50 e a proposta do POOC é de 17 (redução de 66%). Dos 17 propostos, ainda só foram feitos 4 (taxa de execução de 23%). Não houve concursos públicos a lançar pela ARHAlgarve;
 - Perímetros do POOC foram delimitados de forma deficiente: as cartas de delimitação não se adequam com os PDM e com os limites dos perímetros urbanos;
 - Cada iniciativa local que colide com o POOPC obriga a um processo que leva anos a decidir, com prejuízo para o Desenvolvimento Local;
 - Desassoreamento da Barra do Guadiana continua por fazer;
 - Erros técnicos: o Plano de Ordenamento da Orla Costeira não está contemplado nos limites do POOC Vilamoura - V. R. S.º António;
 - No "rosto" deste POOC colidem a parte política e a parte técnica;
 - Principal problema do POOC Vilamoura V. R. S.º António: os graves erros e lacunas técnicas, com sérios danos no Desenvolvimento Local;
 - A consulta pública foi feita, mas não houve a concertação final para contemplar no POOC as várias sugestões expressas;
 - A suspensão do POOC não parece aconselhável, mas é urgente a respectiva revisão;
 - Conciliação dos PDM com outras formas de planeamento regional, designadamente, o POOC: a problemática é essencialmente técnica;
 - Importante: a coordenação política dos vários planos estratégicos em presença.

VI - Ficam por responder as seguintes questões:

1. A extensão entre a Armona-Olhão e Armona-Fuzeta corresponde a uma área de baldios onde se reproduzem e desenvolvem os bivalves, as duas margens estão separadas por um canal que não tem mais de 30 metros de largura. Na margem ocidental, prevê o POOC que será refeita a Praia dos Cavacos, numa extensão de



cerca de 1.000 metros. Até agora ainda não foi respondida à questão colocada pelos peticionários "como compreender que a presença de meia dúzia de produtores na margem sul tenham impacto negativo e a presença de centenas de pessoas, estranhas ao meio, separadas por 30 metros não tenham o mesmo impacto?";

- 2. Considerando a demolição dos núcleos habitacionais dos Hangares, Farol e Culatra, que apresentam elevados níveis de infra-estruturação, "como se justifica já depois de aprovado o POOC a adjudicação da obra de saneamento básico e de distribuição de água, por cerca de 60 milhões de euros? Porque razão se gasta tanto dinheiro se depois não vai servir as pessoas?";
- 3. Qual o impacto que as ETARES têm sobre a qualidade dos bivalves ai produzidos?
- 4. Qual a capacidade de carga de produção de bivalves da Ria Formosa no actual cenário de redução baldios produtivos naturalmente?
- 5. O que pensa a tutela sobre a suspensão do POOC?
- 6. Foi efectuada alguma avaliação ao plano em curso?
- 7. Vai a tutela rever ou não este Plano de Ordenamento da Orla Costeira?

VII - Parecer.

Considerando:

- a) A ausência de parecer por parte do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- b) Que dificilmente haverá, num futuro próximo, condições politicas para dar continuidade a este relatório;
- Que a petição n.º 107/XI/2ª tem apenas 296 peticionantes, esta não terá de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República. Para subir a plenário teria de ter pelo menos 4000 peticionantes;

Deve a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, de acordo com o disposto no artigo 8º da LDP, dar conhecimento aos peticionários do presente relatório.

Tendo em conta o exposto neste Relatório e a pretensão presente na petição em análise, a Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento de Território e Poder Local, emite o seguinte **Parecer:**



- a) O presente relatório deve ser enviado ao conhecimento da Senhora Ministra do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para que tomar as medidas que entenda adequadas;
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º¹;
- c) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP²;
- d) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a Petição nº 107/XI/2ª ser arquivada com conhecimento aos peticionários nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP. ³

Palácio de São Bento, 29 de Março de 2011

A Deputada Relatora,

(Antonieta Guerreiro)

O Presidente da Comissão,

(Miranda Calha)

¹«Findo o exame da petição, é elaborado um relatório final, que deverá ser enviado ao Presidente da Assembleia da República, contendo as providências julgadas adequadas, nos termos do artigo 19.º»

² «São publicadas na integra no Diário da Assembleia da República as petições: a) Assinadas por um mínimo de 1000 cidadãos; [...]»

³ «Do exame das petições e dos respectivos elementos de instrução feito pela comissão pode, nomeadamente resultar: [...] m) O seu arquivamento, com conhecimento ao peticionário ou peticionários.»